

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

End.: Rua São João, 290 – Centro.

CE: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por meio do Secretário Municipal interino, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, conforme permissivo legal do conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

**ENTIDADE: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**

End.: Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG

CEP 33.400-000

CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70

Representada por Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao termo de fomento nº 004/2018 firmado em 06/07/2018, em decorrência de alteração de conta bancária para recebimento dos recursos e alteração do plano de trabalho, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1 que passa a vigorar da seguinte forma:

3.1. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 11.253,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e três reais). Sendo que este repasse deverá ser feito, em 01 (uma) parcela na conta bancária de nº 46.484-8, agência 2241-1 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para execução do objeto do presente termo de fomento, a entidade deve cumprir o plano de trabalho anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.



Lagoa Santa, 04 de janeiro de 2019

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR  
MUNICÍPIO

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
GILSON URBANO DE ARAÚJO (interino)  
MUNICÍPIO

  
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA  
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 086 890.946-73

  
CPF: 046 948 296-61



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1 - DADOS DO PROPONENTE:

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

CNPJ: 08.749.239/0001-70

Endereço: Rua Acácias, nº. 240 Bairro Acácias (Vila Maria) - Lagoa Santa – MG.

CEP: 33.400.000 Telefone: 3687-0022 e-mail: [institutoresgatelagoasanta@gmail.com](mailto:institutoresgatelagoasanta@gmail.com)

Banco: O depósito será feito em conta aberta especificamente para esse fim a ser indicada pela instituição

**Responsável:** Charles Ribeiro da Cunha - Presidente

Endereço Residencial: Rua Esmeralda, 317 –B: Por do Sol

CEP: 30.310-390 Tel.: (31) 3681 0085 Cel. (31) 9226 5395

RG: MG. M40317278

CPF: 780 464 406-04

##### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Adequar a unidade residencial locada para Casa Lar às necessidades de segurança do público atendido e ao trabalho da equipe técnica.

##### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Mobiliar espaço do escritório da Unidade, para garantir o acompanhamento sistemático das crianças/adolescente acolhidos in loco, pelos técnicos;
- Alambrar toda área da piscina;
- Cobrir a piscina com material adequado;

##### 4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Instituto Resgate Lagoa Santa, dentro do seu principal foco que é cuidar de crianças, iniciou seu trabalho de forma precária, com recursos da igreja a qual a organização se vinculava, sem apoio técnico ou financeiro.

Em 2009, atendeu a um chamamento público, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para o qual não teve nenhum concorrente, para assumir a responsabilidade de gestão de uma unidade de casa lar, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esta iniciativa foi tomada apenas pelo desejo de proteger crianças em situação de risco e vulnerabilidade sem a avaliação técnica correta dos custos efetivos de um projeto dessa natureza.

Em decorrência dessa inexperiência e das dificuldades inerentes da parceria Organização da Sociedade Civil e Poder Público o Instituto Resgate, passou por dificuldades financeiras em diversos momentos.



A concepção de casa lar nos moldes de uma residência familiar comum levou a instituição a alugar imóveis sem as condições adequadas para o seu funcionamento, até mesmo pelos valores insuficientes disponibilizados pelo poder público para a efetivação da parceria.

Apesar das dificuldades institucionais as crianças acolhidas na sempre tiveram seus direitos preservados e assegurados, tendo o reconhecimento do governo do Ministério Público e do Juizado da Infância e Juventude, os últimos fiscalizadores do trabalho da instituição.

Em maio de 2017 a renovação da parceria com o Executivo Municipal deu condições à entidade de se transferir para um imóvel maior, melhorando assim as condições de atendimento das crianças/adolescentes, tornando-se, porém imprescindível a instalação do setor administrativo da instituição, para que os técnicos estejam presentes todos os dias, fazendo as intervenções necessárias. O acolhimento de crianças implica em uma constante troca de informações com a justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e toda a rede socioassistencial do município, na busca constante de atendimento para as crianças acolhidas e os devidos procedimentos legais, para a garantia de seus direitos.

Considerando a previsão legal: Lei 8069/90 art. 260 § 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal, e **considerando o Art. 15 § 1º da Resolução de nº. 015/2015 desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Considerando que o programa de Casa Lar já está implantado no município desde 2010 e devidamente inscrito nesse CMDCA, submetemos à apreciação dos Srs. Conselheiros a presente proposta.

## 5. PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO

Serão beneficiadas diretamente com a instalação do escritório e adequação do espaço físico todas as crianças acolhidas na instituição, bem como suas famílias biológicas, extensas ou substitutas e demais serviços que acompanham a execução do programa, haja vista que a responsabilidade pela segurança das crianças é de todo o Sistema de Garantia de Direitos e rede atenção à infância e adolescência que tem entre suas diretrizes o acompanhamento e a fiscalização, atestando inclusive sob a suas condições de salubridade e segurança.

## 6. METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)

Para esta aquisição não há metodologia aplicável.

## 7. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO)

**Recursos Materiais:** Computador, impressora, móveis de escritório, tela, tubos.  
**Recursos Humanos:** 01 serralheiro.



**RESULTADOS ESPERADOS: QUANTITATIVO E QUALITATIVO**

| Objetivos Específicos   | Ações  | Resultados Esperados  |  | Período                    |
|---|--|---|--|----------------------------|
|   |  | Quantitativo  | Qualitativo  |                            |
| <p><b>Aquisição de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 01 computador completo com 4GB; processador 1 tera</li> <li>✓ 01 impressora HP laser;</li> <li>✓ Uma mesa de reunião redonda-</li> <li>✓ Duas cadeiras giratórias</li> <li>✓ Uma mesa em "L" c/02 gavetas;</li> <li>✓ Um arquivo c/4 gavetas p/pasta suspensa</li> <li>✓ Um armário alto 2 portas.</li> <li>✓ Uma mesa de escritório com 2 gavetas ;</li> <li>✓ 04 cadeiras</li> <li>✓ Uma capa de proteção p/piscina lona forte xp</li> <li>✓ 56 metros de tela soldada, para alambrar a área da piscina.</li> <li>10 tubos de 2 polegadas</li> <li>✓ 02 quilos de eletrodo;</li> <li>✓ 01 chapa de 2x1.20</li> <li>✓ 01 disco de corte</li> <li>✓ Mao de obra</li> </ul> | <p>Cotação de preços</p> <p>Aquisição das máquinas, móveis, instalação do alambrado.</p> | <p>Quantitativo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Produção e reprodução de relatórios, laudos e pareceres.</li> <li>✓ Reuniões com cuidadoras.</li> <li>✓ Reunião de pais.</li> <li>✓ <b>Reunião com crianças/adolescentes acolhidos;</b></li> </ul> | <p>Qualitativo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adequação do atendimento às Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento, do MDS</li> <li>✓ Melhor operacionalização do trabalho</li> <li>✓ Melhoria na qualidade do atendimento.</li> <li>Potencialização das ações com as famílias extensas;</li> <li>✓ Potencialização das ações com as famílias extensas;</li> <li>✓ Maior profissionalização da instituição;</li> <li>✓ Garantia na segurança dos usuários</li> </ul> | <p>Material Permanente</p> |

**8. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

| Objetivos Específicos  | Ações   | Indicadores de Progresso  | Meios de Verificação   |
|--|---|---|--|
| Montar o escritório da instituição,<br>Alambrar toda área da piscina<br>Cobrir a piscina | Cotação de preço<br>Apresentação da proposta ao CMDCA | Efetivar a compra dos equipamentos no prazo determinado de 30 dias após aprovação do projeto. | Visita in loco para análise da execução do projeto.<br><br>Prestação de contas |

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:**

| NATUREZA DA DESPESA                        | CONCEDENTE       | PROPONENTE | TOTAL GERAL        |
|--|------------------|------------|--------------------|
| <b>Especificação</b>                       |                  |            |                    |
| ➤ Computador conforme especificação acima; | 1.898,00         | 00         | 1.898,00           |
| ➤ Impressora conforme especificação;       | 1.200,00         | 00         | 1.200,00           |
| ➤ Tela de Malha soldada;                   | 1.460,00         | 00         | 1.460,00           |
| ➤ 10 Tubos 2" para instalação da tela;     | 480,00           | 00         | 480,00             |
| ➤ 2Kg Eletrodos                            | 28,00            | 00         | 28,00              |
| ➤ 3 discos de corte                        | 15,00            | 00         | 15,00              |
| ➤ 1 chapa de 10x1. 20                      | 94,00            | 00         | 94,00              |
| ➤ Móveis de escritório                     | 2.600,00         | 00         | 2.600,00           |
| ➤ Capa para piscina;                       | 2.278,00         | 00         | 2.278,00           |
| ➤ Mão de obra profissional Serralheiro     | 1.200,00         | 00         | 1.200,00           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>11.253,00</b> |            | <b>TOTAL GERAL</b> |
|  |                  |            | <b>11.253,00</b>   |



**10. DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que: Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

**Pede Deferimento.**

Lagoa Santa, \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA  
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA**

**PARECER TÉCNICO**

**CONFERIDO E APROVADO**

**LOCAL E DATA:**

**Assinatura / Técnico (a) Responsável  
Comissão de Monitoramento e Avaliação de  
Projetos**

Lagoa Santa, 04 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - INTERINO  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA  
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA  
ENTIDADE**

Testemunhas:

CPF: 086.890.946-73

CPF: 46.948.296-61

